

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 12593/2014

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de **Produtos e Higiene e Limpeza**, para atender às necessidades das **Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Polo UAB**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA				
Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
Un	560	Água sanitária 5 lt	9,99	R\$ 5.594,40
Un	200	Álcool em gel 1 lt	3,91	R\$ 782,00
Un	310	Álcool líquido 500 gr	4,66	R\$ 1.444,60
Un	90	Avental de pano	4,33	R\$ 389,70
Un	320	Alvejante para pisos 1 lt	3,68	R\$ 1.177,60
Un	240	Azulim (limpa cerâmica e azulejo – limpeza pesada)	3,98	R\$ 955,20
Un	100	Amaciante 5 lt	10,33	R\$ 1.033,00
Un	80	Balde grande Capc 18 lt	10,08	R\$ 806,40
Un	50	Bacia Capc. 30 lt	15,50	R\$ 775,00
Pacote	110	Barra de sabão (Embalagem com 5 unidades)	5,38	R\$ 591,80
Un	1.500	Cera líquida incolor 1,750 lt	5,99	R\$ 8.985,00
Un	1.500	Cera líquida vermelha 1,750 lt	5,08	R\$ 7.620,00
Pacote	240	Copos descartáveis 200 ml	3,00	R\$ 720,00
Pacote	100	Copos descartáveis 50 ml	1,55	R\$ 155,00
Un	600	Desinfetante 2 lt	3,48	R\$ 2.088,00
Un	620	Detergente 500 ml	2,69	R\$ 1.667,80
Un	200	Esponja de lavar louça	1,99	R\$ 398,00
Un	40	Esponja de banho	1,13	R\$ 45,20
Pacote	80	Esponja de aço	2,83	R\$ 226,40
Un	40	Escova de lavar roupa	2,91	R\$ 116,40
Un	15	Espanador	20,29	R\$ 304,35
Un	160	Flanela	1,86	R\$ 297,60
Un	80	Fósforo Grande	2,30	R\$ 184,00
Un	80	Fósforo Pequeno	1,99	R\$ 159,20
Un	45	Guardanapos	2,05	R\$ 92,25
Un	150	Limpa vidros 500 ml	5,66	R\$ 849,00

Un	400	Limpador multiuso 500 ml	4,06	R\$ 1.624,00
Un	20	Lustra móveis 200 ml	3,99	R\$ 79,80
Un	190	Luvas de borracha	3,30	R\$ 627,00
Un	60	Pá para lixo	3,91	R\$ 234,60
Un	250	Pano de prato	3,75	R\$ 937,50
Un	300	Pano de chão ALVEJADO	4,04	R\$ 1.212,00
Un	2.000	Papel higiênico de folha dupla Embalagem com 4 rolos 60 m	5,74	R\$ 11.480,00
Pacote	70	Pregador de roupa	1,73	R\$ 121,10
Un	80	Rodo grande de madeira	8,66	R\$ 692,80
Un	80	Rodo médio de madeira	7,49	R\$ 599,20
CX	500	Sabão em pó 1 kg	7,33	R\$ 3.665,00
Un	40	Sabonete 90 g	1,84	R\$ 73,60
Un	25	Sabonete liquido 1lt	10,66	R\$ 266,50
Un	140	Saco cru alvejado grande	3,75	R\$ 525,00
Pacote	250	Saco para lixo de 100 LT	3,80	R\$ 950,00
Pacote	250	Saco para lixo de 15 LT	1,98	R\$ 495,00
Pacote	150	Saco para lixo de 30 LT	2,99	R\$ 448,50
Pacote	160	Saco para lixo de 50 LT	3,99	R\$ 638,40
Pacote	200	Saco para lixo de 60 LT	3,99	R\$ 798,00
Pote	18	Soda caustica 1 kg	10,16	R\$ 182,88
Pacote	20	Toalha de papel	3,66	R\$ 73,20
Pacote	50	Touca descartável	8,44	R\$ 422,00
Un	45	Vassoura de palha	6,00	R\$ 270,00
Un	20	Vassoura de piaçava	13,50	R\$ 270,00
Un	50	Vassoura de pelo	8,83	R\$ 441,50
VALOR TOTAL				R\$ 64.585,48

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **03 (três) dias**.

2. JUSTIFICATIVA

Tem-se como objeto a aquisição de produtos de limpeza e higiene que serão utilizados nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer e o Polo – UAB.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa semanal, com prazo de entrega não superior a 24 horas, contados a partir do recebimento da Requisição, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 horas (doze horas) ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço APM 01, Qd 01, Lt 01 Setor Novo Horizonte – Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min. e nas respectivas escolas municipais no horário das 07h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 64.585,48 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 horas (vinte e quatro horas)**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

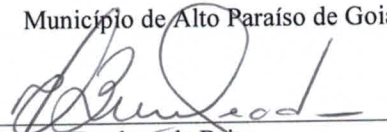
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Alto Paraíso de Goiás, 03 de dezembro de 2014.


Rozimeire Teodoro de Brito
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rozimeire Teodoro de Brito
Secretário Mui. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria - 3852/2013

Aprovo, em 03 de dezembro de 2014.


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito